



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

PROGRAMA DE ANÁLISE DE PRODUTOS

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE BRINQUEDOS PIRATAS

*Divisão de Qualidade Regulatória - Diqre
Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Inmetro*

Dezembro/2017

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. JUSTIFICATIVA	4
3. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	5
4. LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELOS ENSAIOS	6
5. AMOSTRAS ANALISADAS	6
6. ENSAIOS REALIZADOS E RESULTADOS	7
6.1 PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS	7
6.1.1 USO NORMAL	7
6.1.2 ABUSO RAZOAVELMENTE PREVISÍVEL	7
6.1.3 PARTES PEQUENAS – CRIANÇAS DE 37 MESES A 06 (SEIS) ANOS	8
6.1.4 PONTAS AGUDAS	8
6.1.5 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SIMULADA	8
6.1.6 ACÚSTICA	8
6.2 ROTULAGEM DE ADVERTÊNCIA.....	8
6.2.1 DEFINIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E IDIOMA DA ROTULAGEM	8
6.2.2 FAIXA ETÁRIA	8
6.2.3 SÍMBOLO GRÁFICO PARA ADVERTÊNCIA DE FAIXA ETÁRIA IMPRÓPRIA.....	9
6.3 INFLAMABILIDADE	9
6.4 SEGURANÇA DE BRINQUEDOS ELÉTRICOS	9
6.4.1 MARCAÇÕES E INSTRUÇÕES.....	9
6.4.2 CONSTRUÇÃO	9
7. RESULTADO GERAL	10
8. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	21
9. INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR	22
11. CONTATOS ÚTEIS.....	23
12. CONCLUSÕES	24

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Análise de Produtos, coordenado pela Diretoria de Avaliação da Conformidade do Inmetro, tem como objetivos principais:

- a) Informar o consumidor brasileiro sobre a adequação de produtos e serviços aos critérios estabelecidos em normas e regulamentos técnicos, contribuindo para que ele faça escolhas melhor fundamentadas em suas decisões de compra ao levar em consideração outros atributos além do preço e, por consequência, torná-lo parte integrante do processo de melhoria da indústria nacional;
- b) Fornecer subsídios que contribuam para a inovação e o aumento da competitividade da indústria nacional;
- c) Prover informações qualificadas ao comércio sobre o cumprimento de requisitos técnicos por produtos e serviços oferecidos ao consumidor;
- d) Apresentar dados à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que contribuam para a elaboração e aperfeiçoamento de normas técnicas;
- e) Fornecer informações às autoridades regulamentadoras federais que auxiliem a análise de impacto regulatório, elaboração e aperfeiçoamento de regulamentos técnicos e a realização de ações de vigilância de mercado;
- f) Mapear segmentos produtivos com a finalidade de avaliar a tendência da qualidade de produtos e serviços disponíveis no mercado nacional, de forma a subsidiar o Inmetro nas suas decisões voltadas à regulamentação de produtos.

A seleção dos produtos e serviços analisados tem origem, principalmente, nas sugestões, reclamações e denúncias de consumidores que entraram em contato com a Ouvidoria do Inmetro¹, ou por meio do link “*Indique! Sugestão para o Programa de Análise de Produtos*”², disponível na página do Instituto na internet.

Outras fontes são utilizadas, como demandas do setor produtivo, das entidades representativas dos consumidores e dos órgãos regulamentadores, além de notícias sobre acidentes de consumo encontradas em páginas da imprensa dedicadas à proteção do consumidor ou dos registros feito por meio do link “*Acidentes de Consumo: Relate seu caso*”³ disponibilizado no sítio do Inmetro.

Deve ser destacado que as análises conduzidas pelo Programa não têm caráter de fiscalização, e que esses ensaios não se destinam à aprovação de produtos ou serviços. O fato de um produto ou serviço analisado estar ou não de acordo com as especificações contidas em regulamentos e normas técnicas indica uma tendência em termos de conformidade. Sendo assim, as análises têm caráter pontual, ou seja, são uma “fotografia” da realidade, pois retratam a situação naquele período em que as mesmas são conduzidas.

Ao longo de sua atuação, o Programa de Análise de Produtos estimulou a adoção de diversas medidas de melhoria. Como exemplos, podem ser citadas a criação e revisão de normas e regulamentos

¹ Ouvidoria do Inmetro: 0800-285-1818; ouvidoria@inmetro.gov.br

² Indique! Sugestão para o Programa de Análise de Produtos: <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/formContato.asp>

³ Acidentes de Consumo: Relate seu caso: http://www.inmetro.gov.br/consumidor/acidente_consumo.asp

técnicos, programas da qualidade implementados pelo setor produtivo analisado, ações de fiscalização das autoridades regulamentadoras e a criação, por parte do Inmetro, de regulamentos técnicos e programas de avaliação da conformidade.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com um levantamento realizado pelo Fórum Nacional Contra a Pirataria e a Ilegalidade (FNCP)⁴, no primeiro trimestre de 2017, estima-se que o Brasil perdeu cerca de R\$ 345 bilhões de reais entre 2014 e 2016, com o comércio de produtos piratas. Somente em 2016, o mercado ilegal movimentou cerca de 130 bilhões de reais.

Em dezembro de 2016, uma pesquisa divulgada pela Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro (Fecomércio/RJ) em parceria com o Instituto IPSOS⁵, com 1.200 entrevistados de todo o país, mostrou que três em cada dez brasileiros (30%) declararam consumir produtos piratas. Os DVDs lideram o ranking (62%), seguidos por CDs (56%), roupas (14%), calçados, bolsas ou tênis (10%) e brinquedos (10%).

O maior atrativo para a aquisição destes produtos ainda é preço baixo, mas é importante ressaltar que além do impacto negativo na economia do país, o consumidor pode estar colocando em risco sua própria saúde e a de seus familiares, já que produtos falsificados não passam pelas certificações técnicas necessárias para o uso seguro da população em geral.

No dia 3 de dezembro celebramos 12 anos da Lei nº 11.203, que instituiu o Dia Nacional de Combate à Pirataria. Eventos promovidos em todo território nacional no último dia 04 de dezembro, como o organizado pela Comissão de Propriedade Industrial e Pirataria da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ), têm o objetivo de conscientizar a população e alertar sobre os perigos de comprar e consumir produtos falsificados, além de questionar o comportamento da sociedade e incentivar os consumidores a aderirem ao hábito de comprar produtos originais.

Na cidade do Rio de Janeiro, a Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Propriedade Imaterial (DRCPIM), visando o combate à pirataria, apreendeu em 2017, mais de 170 mil produtos falsificados. Em outubro deste ano, na véspera do dia das crianças, policiais da DRCPIM e da Delegacia do Consumidor (DECON) aprenderam numa única ação, 2.104 brinquedos falsificados e sem o selo do INMETRO, durante operação na Rua da Alfândega, no centro do RJ.

⁴ Disponível no sítio eletrônico: <http://blogs.oglobo.globo.com/lauro-jardim/post/em-3-anos-brasil-perdeu-r-345-bilhoes-com-contrabando.html>

⁵ Disponível no sítio eletrônico: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-12/pesquisa-revela-queda-na-compra-de-produtos-pirateados-no-brasil>



Foto 1 – Brinquedos piratas apreendidos pela DRCPIM

Principal escolha de presente para as crianças, em datas comemorativas, como o Dia das Crianças e o Natal, brinquedos mexem com a imaginação dos pequenos. Eles são extremamente importantes para o processo educativo, no entanto, há acidentes "causados" por brinquedos que podem ocorrer por erro de desenho, material inadequado e fabricação com deficiências.

Por esse motivo, desde 1992 todos os brinquedos comercializados de forma regular no país são regulamentados pelo Inmetro e têm sua conformidade avaliada compulsoriamente no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, devendo possuir o selo de identificação de conformidade.

Esse selo indica que o brinquedo passou por ensaios com o objetivo de agregar confiança no atendimento aos requisitos técnicos. Cabe ressaltar que após 30/06/2020 somente poderão ser encontrados no comércio brinquedos certificados e registrados no Inmetro com base nas novas regras definidas pela Portaria Inmetro nº 563/2016.⁶

Nesse contexto, e em parceria com a Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Propriedade Imaterial (DRCPIM), o Inmetro considerou de fundamental importância realizar uma análise nos brinquedos apreendidos na ação de outubro na Rua da Alfândega.

3. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ABNT NBR NM 300-1/2004 – Versão corrigida 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 1: Propriedades Gerais.
- ABNT NBR NM 300-2/2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade.
- ABNT NBR NM 300-6/2004 – Segurança de brinquedos – Parte 6: Segurança de brinquedos elétricos.
- Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

⁶ Disponível no sítio eletrônico: <http://www.inmetro.gov.br/brinquedo/>

4. LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELOS ENSAIOS

Os ensaios foram realizados pelo laboratório de Avaliação da Conformidade **Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda.** localizado em Guarulhos/SP e acreditado pelo Inmetro para ensaios em brinquedos.

5. AMOSTRAS ANALISADAS

Tabela 1 – Descrição dos Brinquedos Apreendidos			
Descrição	Origem	Faixa Etária	Foto
Avengers 2 (Vingadores 2)	China	+3 anos	
Chaves Animado	China	+3 anos	
Dragon Ball Z	China	+3 anos	
Justice League (Liga da Justiça)	China	+3 anos	
Masha and the Bear (Masha e o Urso)	China	+3 anos	
Minecraft IM	China	+3 anos	
Miraculous	China	+3 anos	

Tabela 2 – Continuação da Descrição dos Brinquedos Apreendidos

Descrição	Origem	Faixa Etária	Foto
Moana	China	+3 anos	
Ninja Turtles 2 (Tartarugas Ninjas 2)	China	+3 anos	
Pawpa Brave Dog (Patrulha Canina)	China	+3 anos	
Pokemonon GO	China	+3 anos	

6. ENSAIOS REALIZADOS E RESULTADOS

6.1 PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS

Esta categoria de ensaios visa determinar se os brinquedos são projetados e construídos de forma que reduzam ao mínimo os riscos de acidentes provocados pela movimentação de suas partes.

6.1.1 USO NORMAL

Os brinquedos devem ser ensaiados para simular o uso normal razoavelmente previsível, a fim de assegurar que riscos não sejam gerados como resultado do uso normal e/ou deterioração.

6.1.2 ABUSO RAZOAVELMENTE PREVISÍVEL

O objetivo deste ensaio é simular o abuso razoavelmente previsível e dano ao qual o brinquedo possa ser submetido. Os métodos de ensaio são utilizados para exposição de riscos potenciais resultantes de abuso razoavelmente previsível e de danos que os brinquedos destinados a crianças poderiam provocar.

Os brinquedos destinados a crianças de até 96 meses devem indicar com o símbolo gráfico de advertência da faixa etária imprópria. A faixa etária para o qual não é apropriado deve ser expressa em anos, por exemplo: (0-3), (0-4), (0-5), etc.

6.1.3 PARTES PEQUENAS – CRIANÇAS DE 37 MESES A 06 (SEIS) ANOS

Este ensaio verifica se o brinquedo e componentes removíveis contidos nos brinquedos, destinados à crianças de 37 meses até 72 meses, contém partes pequenas. Caso isso ocorra, o brinquedo deve conter advertência sobre seu uso.

6.1.4 PONTAS AGUDAS

Este ensaio verifica se pontas acessíveis em brinquedos destinados a crianças de até 97 meses estão sujeitas aos perigos das pontas agudas. Se uma ponta acessível falhar no ensaio de pontas agudas, deve ser determinado quando a ponta apresentar risco não razoável de lesão, levando-se em consideração o uso previsto e a faixa etária destinada para o brinquedo. Brinquedos com pontas agudas não podem ter riscos de causar perfurações na criança.

6.1.5 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SIMULADA

Este ensaio verifica se as máscaras que cobrem o rosto têm, no mínimo, dois orifícios de respiração de no mínimo 65 mm² de área separados por 15 mm na área próxima a região do nariz.

6.1.6 ACÚSTICA

Este ensaio tem por objetivo determinar o nível de pressão sonora dos brinquedos que são projetados para emitir som e que não podem ultrapassar o limite de 80 decibéis.

6.2 ROTULAGEM DE ADVERTÊNCIA

O objetivo da rotulagem de advertência é fornecer ao consumidor informações adequadas sobre o brinquedo.

6.2.1 DEFINIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E IDIOMA DA ROTULAGEM.

A rotulagem de advertência deve estar em um local visível e ser legível, em um formato compreensível e indelével. As informações sobre segurança devem ser apresentadas em um formato que chame a atenção do consumidor e devem ser colocadas na embalagem ou no produto de forma que o consumidor, no ponto de venda, possa vê-lo facilmente. Em todos os casos, os textos devem estar em idioma espanhol e português.

6.2.2 FAIXA ETÁRIA

Brinquedos devem ser rotulados para indicar a idade mínima de acordo com o uso a que é destinado.

6.2.3 SÍMBOLO GRÁFICO PARA ADVERTÊNCIA DE FAIXA ETÁRIA IMPRÓPRIA

O brinquedo, ou sua embalagem, deve apresentar advertência de faixa etária imprópria semelhante ao seguinte: "ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA (CRIANÇAS) MENORES DE 3 ANOS POR CONTER PARTES PEQUENAS." "ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA (CRIANÇAS) MENORES DE " e a indicação do perigo. A indicação de perigo(s) específico(s) deve(m) aparecer no próprio brinquedo, na embalagem, ou nas instruções de uso.

6.3 INFLAMABILIDADE

Inflamabilidade é a capacidade de um material ou produto queimar, produzindo chama, sob condições específicas. Este ensaio tem a finalidade de verificar a categoria de materiais inflamáveis que são proibidos em todos os brinquedos. Além disso, são considerados requisitos relativos à inflamabilidade de determinados brinquedos quando submetidos a uma pequena fonte de calor, verificando a velocidade de propagação do fogo no brinquedo.

Barbas, bigodes, perucas, máscaras e outros produtos usados na cabeça contendo pelúcia, cabelo e outros materiais similares são uns dos que são considerados como aqueles que apresentam os maiores riscos.

6.4 SEGURANÇA DE BRINQUEDOS ELÉTRICOS

6.4.1 MARCAÇÕES E INSTRUÇÕES

Os brinquedos ou sua embalagem devem conter as seguintes indicações: o nome, país de origem, a marca comercial e/ou a marca de identificação do fabricante, de seu representante autorizado e/ou do importador.


Os brinquedos a bateria devem ser identificados com: a tensão nominal e polaridade da pilha ou da bateria dentro ou fora do compartimento das pilhas ou baterias; desenho da bateria.

Se várias pilhas ou baterias são utilizadas, deve-se indicar também a polaridade, a forma de colocação das pilhas ou baterias, o tamanho real ou proporcional. Esta deve estar marcada sobre o compartimento das pilhas ou baterias, junto com sua tensão nominal.

6.4.2 CONSTRUÇÃO

As pilhas tipo botão e as pilhas tipo R1 não devem ser acessíveis sem a ajuda de uma ferramenta, a menos que a tampa de seu compartimento não possa ser aberta sem a execução simultânea de pelo menos dois movimentos independentes.

7. RESULTADO GERAL

BRINQUEDO 1 – AVANGERS 2 (VINGADORES 2)	RESULTADOS
 <p data-bbox="640 432 1093 464">Foto reprovação – Partes pequenas</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ As amostras contêm partes pequenas removíveis que entram por completo dentro do cilindro, que é um gabarito que simula a traqueia de uma criança.✓ A rotulagem das amostras não está no idioma português.✓ As amostras não possuem faixa etária de recomendação.✓ As amostras não possuem advertência de perigo eminente.✓ O brinquedo não possui identificação do fabricante ou distribuidor.

BRINQUEDO 2 – CHAVES ANIMADO

RESULTADOS



Foto reprovação – Símbolo gráfico para advertência de faixa etária imprópria

- ✓ A rotulagem das amostras não está no idioma português.
- ✓ As amostras não possuem faixa etária de recomendação.
- ✓ O símbolo gráfico não está com o diâmetro mínimo especificado de 10mm.
- ✓ As amostras não possuem advertência de perigo eminente.

BRINQUEDO 3 – DRAGON BALL Z

RESULTADOS



Foto reprovação – Partes pequenas

- ✓ As amostras já possuem parte pequena que entra por completo dentro do cilindro.
- ✓ As amostras contêm partes pequenas removíveis que entram por completo dentro do cilindro.
- ✓ A rotulagem das amostras não está no idioma português.
- ✓ As amostras não possuem advertência de perigo eminente.
- ✓ O brinquedo não possui identificação do fabricante ou distribuidor.

BRINQUEDO 4 – JUSTICE LEAGUE (LIGA DA JUSTIÇA)

RESULTADOS



Foto reprovação – Marcação e instruções

- ✓ As amostras contêm partes pequenas removíveis que entram por completo dentro do cilindro.
- ✓ A amostra não possui orifícios de respiração, de no mínimo 65 mm².
- ✓ O valor de decibéis encontrado na amostra ultrapassa o valor máximo especificado.
- ✓ O brinquedo apresentou persistência de chama maior do que 2 segundos.
- ✓ As amostras não possuem faixa etária de recomendação.
- ✓ As amostras não possuem advertência de perigo eminente.
- ✓ As amostras não possuem as seguintes informações:
Marca comercial e/ou marca de identificação do fabricante, o representante autorizado e/ou importador, modelo do brinquedo e a referência do tipo.
- ✓ As amostras não possuem as seguintes informações:
A tensão nominal, a polaridade da pilha/bateria, o desenho da bateria, a forma de colocação das pilhas/baterias, o tamanho real ou proporcional das pilhas/baterias.
- ✓ As amostras não possuem instruções de montagem para o funcionamento adequado e seguro.
- ✓ As amostras não contém a informação que a montagem deve ser efetuada por um adulto.
- ✓ Os brinquedos não possuem as seguintes informações sobre pilhas e baterias:
 - De como retirar e como colocas as pilhas ou baterias substituíveis
 - As pilhas não devem ser recarregadas
 - Diferentes tipos de pilhas e baterias novas e usadas não devem ser misturadas
 - Só devem ser usadas pilhas e baterias recomendado ou similar
 - As pilhas e baterias devem ser colocadas respeitando sua polaridade
 - As pilhas e baterias descarregadas devem ser retiradas do brinquedo
 - Os terminais de uma pilha ou bateria não devem ser colocados em curto-circuito.
- ✓ As amostras não possuem a informação para guardar a embalagem por conter informações importantes.
- ✓ As pilhas R1 da amostra são acessíveis sem ajuda de uma ferramenta, e o mesmo não possui mecanismo para que o compartimento possa ser aberto apenas com dois movimentos simultâneos.

**BRINQUEDO 5 – MASHA AND THE BEAR
(MASHA E O URSO)**

RESULTADOS



Foto reprovação – Partes pequenas

- ✓ As amostras já possuem parte pequena que entra por completo dentro do cilindro.
- ✓ As amostras não possuem rotulagem.
- ✓ O símbolo gráfico para advertência de faixa etária não está com o diâmetro mínimo especificado de 10mm.
- ✓ As amostras não possuem advertência de perigo eminente.
- ✓ O brinquedo não possui identificação do fabricante ou distribuidor.


BRINQUEDO 6 – MINICRAFT

RESULTADOS



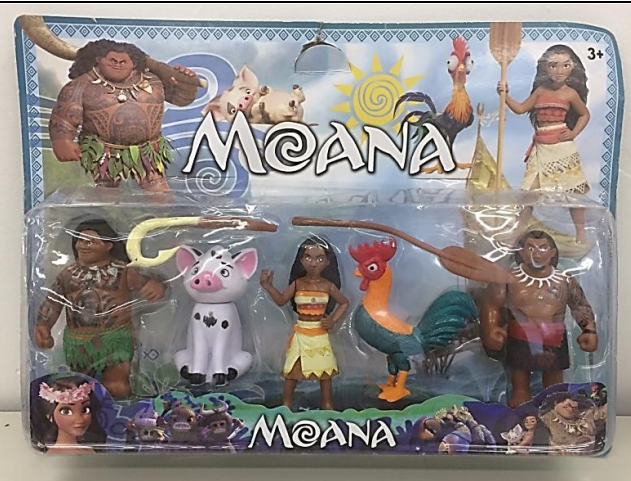
Foto reprovação – Partes pequenas

- ✓ A amostra não suportou o ensaio de torção, gerando partes pequenas que entram por completo dentro do cilindro.
- ✓ As amostras já possuem parte pequena que entra por completo dentro do cilindro.
- ✓ As amostras contêm partes pequenas removíveis que entram por completo dentro do cilindro.
- ✓ A rotulagem das amostras não está no idioma português.
- ✓ As amostras não possuem faixa etária de recomendação.
- ✓ As amostras não possuem advertência de perigo eminente.
- ✓ O brinquedo não possui identificação do fabricante ou distribuidor.

BRINQUEDO 7 – MIRACULOUS	RESULTADOS
 <p data-bbox="136 1246 674 1284">Foto reprovação – Marcação e instruções</p>	<p data-bbox="949 284 1509 316">✓ Não possuem as seguintes informações:</p> <p data-bbox="949 325 1944 400">Marca comercial e/ou marca de identificação do fabricante, o representante autorizado e/ou importador, modelo do brinquedo e a referência do tipo.</p> <p data-bbox="949 410 1509 442">✓ Não possuem as seguintes informações:</p> <p data-bbox="949 451 1944 568">A tensão nominal, a polaridade da pilha/bateria, o desenho da bateria, a forma de colocação das pilhas/baterias, o tamanho real ou proporcional das pilhas/baterias.</p> <p data-bbox="949 577 1944 654">✓ As amostras não possuem instruções de montagem para o funcionamento adequado e seguro do brinquedo.</p> <p data-bbox="949 663 1944 738">✓ As amostras não contêm a informação que a montagem do brinquedo deve ser efetuada por um adulto.</p> <p data-bbox="949 748 1944 823">✓ Os brinquedos não possuem as seguintes informações sobre pilhas e baterias:</p> <ul data-bbox="949 833 1944 1222" style="list-style-type: none"> • De como retirar e como colocas as pilhas ou baterias substituíveis • As pilhas não devem ser recarregadas • Diferentes tipos de pilhas e baterias novas e usadas não devem ser misturadas • Só devem ser usadas pilhas e baterias recomendado ou similar • As pilhas e baterias devem ser colocadas respeitando sua polaridade • As pilhas e baterias descarregadas devem ser retiradas do brinquedo • Os terminais de uma pilha ou bateria não devem ser colocados em curto-circuito.

BRINQUEDO 8 – MOANA

RESULTADOS



- ✓ A amostra possui pontas agudas acessíveis com risco de ferimento.
- ✓ A rotulagem das amostras não está no idioma português.
- ✓ As amostras não possuem advertência de perigo eminente.
- ✓ O brinquedo não possui identificação do fabricante ou distribuidor.



Foto reprovação –
Pontas agudas

**BRINQUEDO 9 – NINJA TURTLES 2
(TARTARUGAS NINJA 2)**

RESULTADOS



Foto reprovação –
Partes pequenas

- ✓ As amostras já possuem parte pequena que entra por completo dentro do cilindro.
- ✓ As amostras contêm partes pequenas removíveis que entram por completo dentro do cilindro.
- ✓ A rotulagem das amostras não está no idioma português.
- ✓ As amostras não possuem faixa etária de recomendação.
- ✓ As amostras não possuem advertência de perigo eminente.
- ✓ O brinquedo não possui identificação do fabricante ou distribuidor.

**BRINQUEDO 10 – PAWPA BRAVE DOG
(PATRULHA CANINA)**

RESULTADOS



- ✓ As amostras não possuem rotulagem.
- ✓ As amostras não possuem faixa etária de recomendação.
- ✓ O símbolo gráfico não está com o diâmetro mínimo especificado de 10mm.
- ✓ A restrição da advertência de perigo eminente está divergente com restrição informada no plano de ensaio.
- ✓ O brinquedo não possui identificação do fabricante ou distribuidor.



Foto reprovação – Símbolo gráfico para faixa etária de advertência imprópria

BRINQUEDO 11 – POKEMONON GO

RESULTADOS



Foto reprovação – Marcação e instruções

- ✓ A rotulagem das amostras não está no idioma português.
- ✓ As amostras não possuem faixa etária de recomendação.
- ✓ O símbolo gráfico não está com o diâmetro mínimo especificado de 10mm.
- ✓ O brinquedo não possui identificação do fabricante ou distribuidor.
- ✓ Não possuem as seguintes informações:
Marca comercial e/ou marca de identificação do fabricante, o representante autorizado e/ou importador, modelo do brinquedo e a referência do tipo.
- ✓ Não possuem as seguintes informações:
A tensão nominal, a polaridade da pilha/bateria, o desenho da bateria, a forma de colocação das pilhas/baterias, o tamanho real ou proporcional das pilhas/baterias.
- ✓ As amostras não possuem instruções de montagem para o funcionamento adequado e seguro do brinquedo.
- ✓ As amostras não contém a informação que a montagem do brinquedo deve ser efetuada por um adulto.
- ✓ Os brinquedos não possuem as seguintes informações sobre pilhas e baterias:
 - De como retirar e como colocas as pilhas ou baterias substituíveis
 - As pilhas não devem ser recarregadas
 - Diferentes tipos de pilhas e baterias novas e usadas não devem ser misturadas
 - Só devem ser usadas pilhas e baterias recomendado ou similar
 - As pilhas e baterias devem ser colocadas respeitando sua polaridade
 - As pilhas e baterias descarregadas devem ser retiradas do brinquedo
 - Os terminais de uma pilha ou bateria não devem ser colocados em curto-circuito.
- ✓ As amostras não possuem a informação para guardar a embalagem por conter informações importantes.

8. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os ensaios realizados em brinquedos visam verificar sua segurança e avaliar os possíveis riscos potenciais contidos ou gerados nesses produtos em sua condição normal de uso, como: partes pequenas, partes pequenas imantadas que podem ser engolidas, pontas agudas com risco de perfuração, bordas com risco de cortes, orifícios de respiração em máscaras e etc.

Também foram avaliados: o nível de ruído, de forma a não prejudicar a audição da criança durante o uso prolongado do brinquedo; a composição dos materiais e a rotulagem, composta pelas informações e instruções disponibilizadas nas embalagens, necessárias à segurança do consumidor na hora da compra, que devem estar em língua portuguesa e se possível com ilustrações, como por exemplo, a faixa etária adequada para cada brinquedo.

Dessa forma, observou-se que todos os brinquedos piratas ensaiados geraram algum perigo em potencial, sendo eles:

- Partes pequenas: Com exceção do brinquedo Chaves Animado, todos os outros apresentaram partes pequenas, antes ou após os ensaios mecânicos, tendo sua verificação realizada por meio do cilindro de partes pequenas, que simula a garganta da criança, o que significa que os brinquedos poderiam gerar risco de asfixia.
- Pontas agudas com risco de perfuração: Na maioria dos casos, as pontas são geradas após o brinquedo ser submetido a algum ensaio mecânico, porém dentre os brinquedos analisados, foi verificado que o boneco “Galo” do conjunto da Moana, já possuía pontas agudas de fábrica, aumentando o risco de ocasionar uma perfuração de pele ou, numa hipótese pior, uma perfuração ocular.
- Nível excessivo de ruído: O ensaio é realizado em uma sala acústica totalmente isolada de ruídos externos e simula o uso do brinquedo próximo ao ouvido da criança. Nesse ensaio, as máscaras que acompanhavam os bonecos no brinquedo Justice League (Liga da Justiça), ultrapassavam em mais de 30% o limite definido em norma. O nível de ruído emitido por este brinquedo pode ocasionar sérios danos auditivos.
- Orifício de respiração: Aqui foi analisado o tamanho dos orifícios de respiração nas máscaras do brinquedo Justice League (Liga da Justiça), para verificar a possível dificuldade de respirar ao usar o produto, mas neste caso verificamos a ausência total de orifício de respiração, impossibilitando a criança de respirar.
- Falta de informações, identificações e instruções de uso com segurança: Em nenhum dos brinquedos foi possível identificar de forma clara as informações do fabricante ou importador, selo do Inmetro com dados da certificação, advertências de segurança e nem mesmo rótulos em português, sendo assim, todos os brinquedos foram considerados impróprios para uso.

Por fim, informamos que todos os brinquedos apresentaram problemas relacionados à segurança como partes pequenas, pontas agudas, abuso razoável previsível, inflamabilidade, bem como pressão sonora acima dos valores permitidos e a ausência de informações de rotulagem.

O resultado final dos 11 brinquedos piratas analisados demonstra 100% de Não Conformidades, ou seja, nenhum dos brinquedos atendeu às legislações vigentes.

Isso nos permite afirmar que, apesar de serem produtos mais baratos e acessíveis, os brinquedos piratas não são seguros, expondo as crianças a riscos à sua saúde e segurança.

9. INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Guia dos brinquedos e do brincar ABRINQ⁷

APRENDER BRINCANDO

Segundo o Dr. Brian Sutton Smith, autoridade em desenvolvimento infantil do Departamento de Educação da Universidade da Pensilvânia, os brinquedos, tão importantes no brincar quanto os livros no estudar, dão oportunidade à criança de dominar e, em seguida, controlar, alguns aspectos de seu meio ambiente e mesmo criar outros mundos imaginários.

Através dos brinquedos a criança se familiariza com a tecnologia complexa que encontrará na idade adulta. Os brinquedos e os jogos trazem experiências inovadoras à vida da criança e ensinam que aprender e resolver problemas pode ser divertido.

Finalmente ao compartilhar seus brinquedos com outras pessoas, crianças e adultos, são eles fonte de novas ideias para a vida e o brincar coletivo. “Assim como há uma trajetória a guiar a criança pelos diferentes estágios da aprendizagem, há também uma para os brinquedos e os jogos. O grau de avanço varia de criança a criança, mas quando é estimulada a brincar, o progresso é notável,” diz o Dr. Sutton Smith. “Primeiro a criança desenvolve sua aptidão e capacidade para lidar com o brinquedo, mais tarde aplica nele sua imaginação. As etapas do brincar são primeiro imitativas e depois construtivas.”

SEGURANÇA PARA OS BRINQUEDOS

Cuidados

Os pais e pessoas encarregadas pelo bem-estar das crianças devem ser “experts” em segurança. Leia sempre cuidadosamente as instruções, pois assim chegará, junto com a criança, a uma brincadeira sem perigos e a uma maior durabilidade do brinquedo.

Não esqueça de tirar e desfazer todas as embalagens de um brinquedo antes de dá-lo a um bebê ou a uma criança bem pequena.

Observe que brinquedos para crianças de menos de 36 meses devem ser formados por peças grandes, pois podem ser levadas à boca.

Assegure-se que o meio ambiente de um bebê esteja isento de perigos.

Brinquedos para o berço e móveis devem ser retirados do berço quando o bebê atinge cinco meses ou começa a se apoiar nas mãozinhas ou nos joelhos.

Animais de pelúcia, chocalhos, colares de contas, nunca devem ser suspensos no berço, no quadrado ou no carrinho, com cordas ou tiras.

⁷ http://www.abrinq.com.br/download/public_gui_a_brinquedos_brincar.pdf

Não importa que pareçam inofensivos: sempre existe a possibilidade de se enroscarem num botão ou numa fivela da roupa ou de se enrolarem em torno das mãozinhas, dos pés ou do pescoço.

Para ter certeza de que a brincadeira vai ser divertida e sem perigo, aos pais cabe não apenas preocupar-se em escolher corretamente os brinquedos e vigiar a criança que brinca, como estimulá-la a ser responsável e, uma vez que são sua primeira propriedade, ensinar-lhe a usá-los e cuidar deles.

Selo do Inmetro

Todos os brinquedos comercializados no Brasil obrigatoriamente precisam ter o selo do Inmetro. A certificação verifica itens como partes pequenas ou cortantes, presença de elementos químicos perigosos, possibilidade de pegar fogo e limites de ruído. O Inmetro só concede o selo aos produtos aprovados em todos os requisitos.



Selos de Identificação da Conformidade para Brinquedos – Tamanho Normal e Compacto – Fonte: INMETRO

Assim, nunca compre brinquedos sem a marca de identificação da Conformidade do Inmetro, pois eles podem oferecer graves riscos às crianças. Se for encontrado à venda um brinquedo sem o selo, deve-se denunciar gratuitamente pelo telefone 0800 285 1818.

11. CONTATOS ÚTEIS

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
www.inmetro.gov.br
- Ouvidoria do Inmetro: 0800-285-1818 ou ouvidoria@inmetro.gov.br
- Sugestão de produtos para análise: www.inmetro.gov.br/consumidor/formContato.asp
- Acidente de consumo: Relate seu caso:
www.inmetro.gov.br/consumidor/acidente_consumo.asp
- Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Propriedade Imaterial (DRCPIM)
www.policiaivilrj.net.br
- Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos
www.abring.com.br

12. CONCLUSÕES

Os resultados obtidos demonstram que os brinquedos piratas apreendidos são totalmente inseguros e podem causar sérios riscos à saúde e segurança das crianças que os utilizam.

Os relatórios dessa análise foram enviados à Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Propriedade Imaterial (DRCPI), de forma a subsidiar decisões posteriores no que diz respeito a ação que originou a apreensão destes brinquedos, bem como o descarte adequado dos demais brinquedos, que atualmente encontram-se de posse da Delegacia acima citada.

O Inmetro, na função de órgão regulamentador do produto em questão, continuará coibindo a comercialização desses produtos, por meio de ações de fiscalização realizadas pelos órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ_I, composta dos órgãos delegados do Inmetro nos estados brasileiros.

Rio de Janeiro, de dezembro de 2017.

ISABELA WANDERLEY ALVES

Responsável pela Análise

ROSE MARY MADURO C. DE AZEVEDO

Responsável pela Análise

REGIANE DO ROCIO DE BRITO

Chefe da Divisão de Qualidade Regulatória

LUIZ ANTONIO LOURENÇO MARQUES

Diretor de Avaliação da Conformidade